



Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023

De acordo com a Lei Municipal 137/2011

Nº 1889

SUMÁRIO

ADJ E HOM PREGÃO. - 30/10/2023	2
Resultado julgamento recurso - 30/10/2023	5



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2023.

A Pregoeira Municipal de Diamante do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade : **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”**, de acordo com a ata, aos licitantes abaixo descritos.

F. I. BOAVENTURA – ME.

CNPJ N.º: 21.322.270/0001-99

LOTE: 01

VALOR TOTAL: R\$ 25.970,00 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

Diamante do Sul, 30 de outubro de 2023.

Cristina Santos Neri
Pregoeira



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores abaixo:

EXTRATOS DOS CONTRATOS

PARTES:

Contratante: Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná.

Contratado: F. I. BOAVENTURA – ME.

CNPJ N.º: 21.322.270/0001-99

VALOR TOTAL: R\$ 25.970,00 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

CONTRATO Nº: 35/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E RECURSOS HUMANOS

002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04,122,0402,2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

00380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

00380 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20,606,2001,2013 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

00830 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

00830 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12,361,1201,2023 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%

3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

01160 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferência Constitucionais FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12,361,1201,2022 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%

3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

01080 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 SECRETARIA DE SAÚDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10,301,1001,2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

01850 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde –Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15)

07 SECRETARIA DE SAÚDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10,301,1001,2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

01760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

01760 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15,451,1501,2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
02050 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
02050 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários(Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08,244,0801,2061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02500 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023

VIGÊNCIA: 12 MESES.

FORO: Guaraniaçu-Pr.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

RECURSO:

000126

EU, POLIANA SANTOS, CPF 290.954628-46, REPRESENTANTE DA EMPRESA GERMANO PNEUS LTDA, INSCRITA NO CAD: 48-926-883/0001-91, MANIFESTA INTENÇÃO DE RECURSO POR SENTIR-SE PREJUDICADA EM RELAÇÃO A EMPRESA J.E PNEUS, POR ENTENDER QUE ESTEJA PRATICANDO PREÇOS INEXEQUÍVEIS, SENDO ASSIM, SOLICITA A DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE, ATRAVÉS DE INFORMAÇÕES ACERCA DE CUSTOS DOS ITENS 8,12,19,21,35, COM APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA; PLANILHAS; DEMONSTRATIVOS, SUFICIENTES PARA JUSTIFICAR LANCES VERBAIS DE MENOR PREÇO APRESENTADO.

Poliana Santos

DIAMANTE DO SUL, 20 DE OUTUBRO 2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023

GERMANO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 48.926.883/0001-91, estabelecida à Rua Manoel Marques Júnior, n.º 585, Bairro Serraria, em São José-SC, CEP: 88115-180, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Waldemir de Freitas, portador da cédula de identidade n.º 4582191 SESP/PR e CPF n.º 577.177.539-87, com endereço para intimações na sede da pessoa jurídica e no endereço eletrônico juridico@germanopneus.com.br, vem interpor, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicados à matéria, **RECURSO** em face da classificação da empresa **JE PNEUS LTDA**, quanto aos itens 08, 12, 19, 21, pelas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas.

I- TEMPESTIVIDADE

A sessão findou em 20/10/2023 e o prazo para a interposição de recurso, nos termos da cláusula 19.4.1 do Edital, é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da admissão. Transcreve-se:

19.4.1 - após registrar o evento em ata, a Pregoeira pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não o acatar, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada a Pregoeira, no setor de Protocolos do Município licitante.

Ademais, é direito fundamental de todo e qualquer cidadão, o exercício do contraditório e ampla defesa, que serão exercidos através do

direito de petição, ambos consagrados no artigo 5º da constituição federal.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

Ainda, pelo princípio da autotutela administrativa, previsto pela súmula 473 do STF, a Administração Pública poderá rever seus próprios atos a qualquer tempo, quando constatados vícios que os tornem ilegais.

Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Assim, as razões recursais são tempestivas e deverão ser recebidas e apreciadas pelas autoridades municipais.

II- DOS FATOS

A Recorrente é uma empresa de pequeno porte, que tem como objeto social o comércio varejista de pneus e câmaras de ar, concentrando suas vendas ao poder público, por meio de participações em processos licitatórios.

Desse modo, compareceu à sede da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR, em dia e horário designados através do

GERMANO PNEUS LTDA

CNPJ: 48.926.883/0001-91 - INSCR. EST. 262.060.140

Rua Manoel Marques Júnior, nº 585, Bairro Serraria, em

São José - SC, CEP: 88115-160

instrumento convocatório, apresentando a documentação necessária para a sua habilitação ao Pregão Presencial nº 38/2023.

Nesse ínterim, a empresa JE PNEUS LTDA, restou vencedora em vários itens. Entretanto, existem fortes indícios de que os valores ofertados para os itens 08, 12, 19 e 21, são inexequíveis.

III- MÉRITO

Ao participar de um processo licitatório, os licitantes devem agir com seriedade, apresentando propostas que possam ser cumpridas em sua integralidade, considerando para tanto, a possibilidade de existirem eventos extraordinários que afetem o cenário econômico no decorrer do contrato.

Denota-se que a Recorrida ofertou preços incompatíveis com os valores praticados no mercado, como se demonstra a seguir e através dos orçamentos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFETADO	PREÇO MÉDIO DE MERCADO
08	PNEU 12.5/18 R4 DIAGONAL	R\$ 900,00	R\$ 1.311,27
12	P NEU 17,5X25 L3 DIAGONAL	R\$ 2.149,00	R\$ 3.099,53
19	PNEU 19,5X24	R\$ 1.949,00	R\$ 3.436,28
21	PNEU 20,5X25 L3	R\$ 3.549,00	R\$ 6.924,47

1568,25
3804,00
3075,25
5357,00

Os valores ofertados pela Recorrida são correspondentes aos praticados por grandes empresas revendedoras de produtos importados, ou exclusivas de determinadas marcas. No entanto, em consulta ao site da Receita Federal¹, verifica-se que esta não se encaixa nesses moldes.

¹ <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/radar/consultasituacaocpfcnpj.asp>

Situação da Habilitação para Operar no Comércio Exterior

Pessoa Jurídica 48.910.213/0001-87 não habilitada a operar no Comércio Exterior.

Em Brasília - DF 23/10/2023 14:56

Frisa-se que é inconcebível que microempresas e empresas de pequeno porte sem acordos comerciais, possam atingir e manter baixos valores de venda, sem ferir a sua margem de lucro.

Dessa forma, questiona-se como a Recorrida manterá os valores ofertados durante toda a vigência contratual.

Diante desse cenário, é necessário que a Administração promova diligências para apreciar as possíveis irregularidades presentes na proposta da Recorrida, posto que os valores ofertados estão com margens de custo muito baixas, visto que ainda há gastos com custos como transporte, impostos etc.

E se a licitante não comprovar a exequibilidade dos preços ofertados por meio de documentos, esta deverá ser desclassificada, nos termos do artigo 48, II da lei 8.666/93.

Art. 48. Serão desclassificadas:
(...)

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou **com preços manifestamente inexecutáveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Grifos acrescidos)

GERMANO PNEUS LTDA

CNPJ: 48.926.883/0001-91 - INSCR. EST. 262.060.140

Rua Manoel Marques Júnior, nº 585, Bairro Serraria, em

São José - SC, CEP: 88115-180

Denota-se que a Lei 14.133/21 trata acerca da realização de diligências para fins de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados pelos licitantes. E em que pese o presente processo licitatório seja regido pela Lei 8.666/93, em razão do período de transição entre os dois dispositivos legais, cabe destacar o que segue:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput, deste artigo. (Grifos acrescidos)

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, pacificando internamente a questão, editou a Súmula de nº 262, adotando institucionalmente o seguinte entendimento:

“Súmula 262 – O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas a e b, da Lei nº 8.666/1993, conduz a uma presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.”

Em razão da Súmula 262 do TCU acima transcrita, encontra-se pacificado o entendimento no sentido de que os critérios objetivos definidores da inexecutabilidade da proposta de preço ofertada em um processo licitatório, configura-se, apenas, como presunção relativa, encontrando-se a Administração Pública compelida a notificar o licitante com o fim de permitir-lhe a demonstração da plausibilidade de seus preços.

Para comprovação, será necessário que a comissão solicite que a Recorrida apresente NOTAS FISCAIS que comprovem o fornecimento de tais itens pelos valores apresentados por ela na etapa de lances a outros consumidores, bem como as notas de entrada que demonstram a aquisição dos bens em valores inferiores a estes de comercialização. Ainda, se faz necessária a apresentação de uma planilha de composição

GERMANO PNEUS LTDA

CNPJ: 48.926.883/0001-91 – INSCR. EST. 262.060.140

Rua Manoel Marques Júnior, nº 585, Bairro Serraria, em

São José – SC, CEP: 88115-180

de custos para que se verifique a precificação dos produtos e se comprove a existência de margem de lucro.

Comprovadas as irregularidades, não poderá a Administração furtar-se em aplicar as medidas punitivas previstas no edital, pois está totalmente vinculada a este, não podendo deixar de exigir dos licitantes o cumprimento de exigências que já foram previamente estabelecidas quando da divulgação do ato convocatório.

Como já decidido pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP, Apelação nº 094.843.5/8-00, Rel. Des. Sérgio Pitombo, j. 17.04.00) “o critério de julgamento, conforme indicado para o certame, não admite à administração pública apreciação subjetiva. A Comissão julgadora procederá a exame objetivo, VINCULANDO-SE AO QUE DEFINIDO NO EDITAL...”.

Ainda, a doutrina não distancia deste raciocínio quanto à vinculação ao ato convocatório:

O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do artigo 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. (Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Editora Dialética, 2005, p. 543).

Salienta-se que a Administração Pública, ao descumprir as normas constantes do edital, frustra o caráter competitivo da licitação e viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade e a isonomia.

GERMANO PNEUS LTDA

CNPJ: 48.926.883/0001-91 - INSCR. EST. 262.060.140

Rua Manoel Marques Júnior, nº 585, Bairro Serraria, em

São José - SC, CEP: 88115-180

Desse modo, o não atendimento a qualquer regra do edital merece ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública.

Dessarte, tempestivamente esta Recorrente manifesta seu inconformismo com a decisão administrativa, apresentando nesta data suas razões de recurso, visando à reforma dessa decisão para livrar o certame licitatório destes vícios evidentes, que atentam contra a Administração Pública, bem como a esta concorrente de boa-fé, que teve um dispêndio elevado de gasto e tempo para estar presente ao certamente devidamente regularizada e apta a concorrer.

IV- DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

a) O provimento do presente recurso amparado nas razões recursais, requerendo que a CPL exija da Recorrida a apresentação de notas fiscais de entrada e de saída, bem como planilha de composição de custos, para que comprove a exequibilidade dos valores ofertados para os itens 08, 12, 19 e 21. E na hipótese inesperada de isso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

b) Não sendo provido o presente recurso, a Recorrente manifesta interesse em realizar o acompanhamento do toda a execução contratual relativa ao Processo Licitatório nº 27/2023;

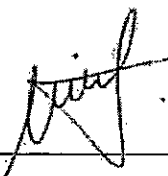
c) Comunique-se à Recorrida para apresentar contrarrazões, se assim desejar;

d) Por derradeiro, requer que a Recorrente seja intimada da decisão do presente recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em

respeito ao § 4º do artigo 109 da lei 8.666/93, no endereço eletrônico **juridico@germanopneus.com.br**, para que, no caso de indeferimento, possa impetrar mandado de segurança visando a suspensão do certame até deliberação do juízo acerca do caso ou manejar representação ao TCE, nos termos do Inciso II, do mesmo artigo.

Nesses termos,
pede deferimento.

São José/SC, 25 de outubro de 2023.



Waldemir de Freitas
Representante legal

Liquidação Best! Todos os itens selecionados em oferta!

APROVEITE

Meus pedidos Minha conta Rastrear pedido Quem somos Blog Meio ambiente



Minha conta



Procure por marca, produto ou medidas, ex: 175/55R14

(49) 9178-8728
Segunda a sexta, das 8h às 18:30h

Pneus Rodas Liquidação Câmaras de Ar Marcas

Home > OTR > Aro 18 > Pneu 12.5/80-18 12 Lonas Raybar



**Pneu 12.5/80-18 12
Lonas Raybar**

☆☆☆☆☆ (0.0) Avaliar

Código: 12580R18121RI

R\$ 1.289,68 no PIX **6% de desconto**

ou em até 1x de R\$ 1.372,00 sem juros no cartão +

Usamos cookies para personalizar conteúdo e publicidade, fornecer recursos de mídia social e analisar o nosso tráfego. Também compartilhamos informações sobre o uso, por você, do nosso site com os nossos parceiros de mídia social, publicidade e análise. Clique aqui e saiba mais

concordar e fechar

PneuStore Móvel

Whatsapp (62) 99697-2262

Televendas (47) 3046-2551

10% OFF NO PIX

ou

12X SEM JUROS NO CARTÃO

PneuStore

Entrar



Insira seu CEP

essências Rodas Marcas Promoções Revenda

Pneus Agrícolas Tratores Pneu Ascenso Aro 18 BHB310 12.5/80-18 TL 12 Lonas



Pneu Ascenso Aro 18 BHB310 12.5/80-18 TL 12 Lonas

ID: 16001708 ★★★★★ (0) Ver Avaliações

+ Informações

R\$ 1.352,18 no PIX

ou R\$ 1.502,42 em até 12x de R\$ 125,20 sem juros.

Veja mais formas de pagamento

Fale com um atendente

000136

AdOpt

em sua experiência. Você pode aceitar, recusar ou personalizar as configurações de cookies. [Política de Privacidade](#) - [Opt-out](#)

[Minhas opções](#)

Rejeitar

Aceitar

na seu pneu v

Marcas

Montagem Gratuita

Sou Revenda



Importados » Superguider » Pneu Aro 18 Superguider 12.5/80-18 14PR R4 QH604

Pneu Aro 18 Superguider 12.5/80-18 14PR R4 QH604

12.5/80R18 →

Referência: 7902

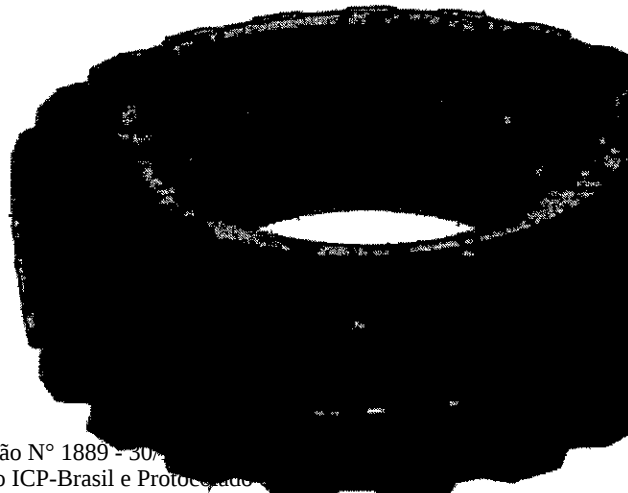
★★★★★ (1) Clique e veja!

R\$ 1.336,06

R\$ 1.291,97

ou em até 12x de R\$ 129,79 no cartão

Formas de pagamento



000137

AdOpt

ir sua experiência. Você pode aceitar, recusar ou personalizar as configurações de cookies. [Política de Privacidade](#) - [Opt-out](#)

[Minhas opções](#)

Rejeitar

Aceitar

a seu pneu v

Marcas

Montagem Gratuita

Sou Revenda



Importados » Superguider » Pneu Aro 25 Superguider 17.5-25 20 Lonas R4 L3/E3 TL QH811

Pneu Aro 25 Superguider 17.5-25 20 Lonas R4 L3/E3 TL QH811

17.5/XR25 →

Referência: 7727

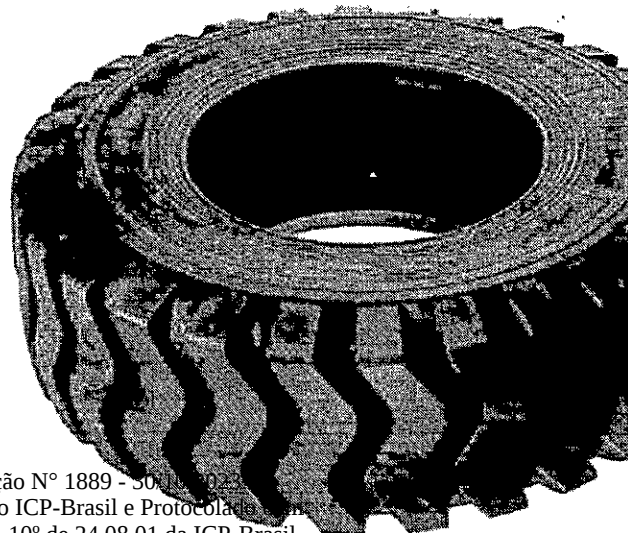
★★★★★ (0) Clique e veja!

R\$3.277,54

R\$ 3.169,38

ou em até 12x de R\$ 318,40 no cartão

Formas de pagamento



000138

Liquidação Best! Todos os itens selecionados em oferta!

APROVEITE

Meus pedidos Minha conta Rastrear pedido Quem somos Blog Meio ambiente



Procure por marca, produto ou medidas, ex: 175/55R14



(49) 9178-8728
Segunda a sexta, das 8h às 18:30h

Pneus Rodas Liquidação Câmaras de Ar Marcas

> OTR > Aro 25 > Pneu 17.5-25 16 Lonas W1 E3 L3 Plusway



PLUSWAY

**Pneu 17.5-25 16 Lonas
W1 E3 L3 Plusway**

★★★★★ (0.0) Avaliar Código 175R25B000TPZI

R\$ 2.799,32 no PIX **6% de desconto**

ou em até **1x de R\$ 2.978,00** sem juros no cartão **+**

Usamos cookies para personalizar conteúdo e publicidade, fornecer recursos de mídia social e analisar o nosso tráfego. Também compartilhamos informações sobre o uso, por você, do nosso site com os nossos parceiros de mídia social, publicidade e análise. Clique aqui e saiba mais

concordar e fechar

000139

PneuStore Móvel

Whatsapp (62) 99697-2252

Televendas (47) 3046-2551

10% OFF NO PIX

ou

12X SEM JUROS NO CARTÃO

PneuStore

Entrar



essórios

Rodas

Marcas

Promoções

Revenda

Insira seu CEP

Pneus OTR — Caminhão Articulado — Pneu Speedmax Aro 25 E3/L3 17.5-25 158B TL 16 Lonas

SPEEDMAX

Pneu Speedmax Aro 25 E3/L3 17.5-25
158B TL 16 Lonas

ID: 16005875

★★★★★ (0) Ver Avaliações

+ Informações

R\$ 3.329,89 no PIX

ou R\$ 3.699,88 em até 12x de R\$ 308,32 sem juros.

Veja mais formas de pagamento



Offline

AdOpt

Para sua experiência, você pode aceitar, recusar ou personalizar as configurações de cookies. [Política de Privacidade](#) - [Opt-out](#)

Minhas opções

Rejeitar

Aceitar

na seu pneu >

Marcas

Montagem Gratuita

Sou Revenda



Importados » Superguider » Pneu Aro 24 Superguider 19.5L-24 12 Lonas R-4 QH601

Pneu Aro 24 Superguider 19.5L-24 12 Lonas R-4 QH601 19.5L/XR24 →

Referência: 5128

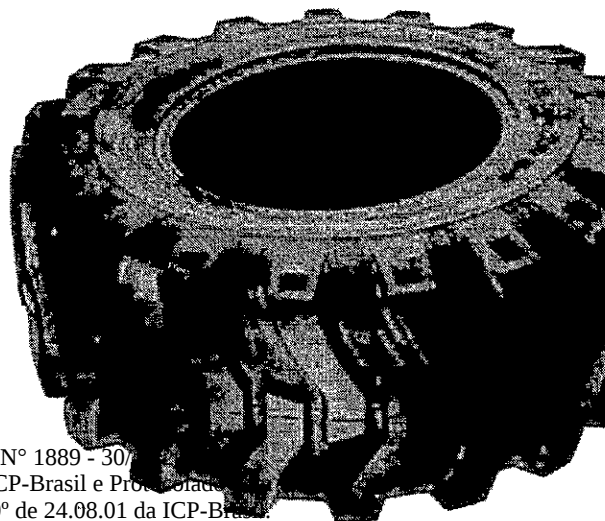
Clique e veja!

R\$ 2.464,32

R\$ 2.383,00

ou em até 12x de R\$ 239,40 no cartão.

Formas de pagamento



000141

Liquidação Best! Todos os itens selecionados em oferta!

APROVEITE

Meus pedidos Minha conta Rastrear pedido Quem somos Blog Meio ambiente



Minha conta



Procure por marca, produto ou medidas, ex: 175/55R14

Pneus Rodas Liquidação Câmaras de Ar Marcas

Home > QTR > Aro 24 > Pneu 19.5-24 16 Lonas R4 Loadmaxx

(49) 9178-8728

Segunda a sexta, das 8h às 18:30h

LOADMAXX

**Pneu 19.5-24 16 Lonas
R4 Loadmaxx**

☆☆☆☆☆ (5.0) Avaliar

Código 195R24B16HR11

R\$ 2.799,32 no pix **5% de desconto**

ou em até 1x de R\$ 2.978,00 sem juros no cartão +

Quantidade

Usamos cookies para personalizar conteúdo e publicidade, fornecer recursos de mídia social e analisar o nosso tráfego. Também compartilhamos informações sobre o uso, por você, do nosso site com os nossos parceiros de mídia social, publicidade e análise. Clique aqui e saiba mais

concordar e fechar

COBERTURA

Busque o produto pelo nome ou código de origem



Entre ou cadastre-se



NOSSOS PRODUTOS

PROMOÇÕES

QUEM SOMOS

FALE CONOSCO

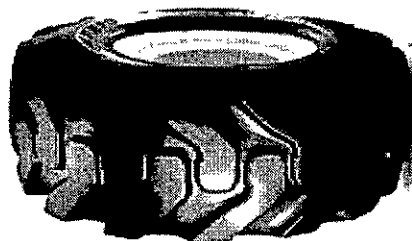
PNEUS PIRELLI

PNEU 19.5X24 - 10 LONAS R4 PIRELLI PN12 TL

(0)

Cód: PNEU19-SX24-10LP

Marca: PIRELLI



R\$ 5.126,53

ou **10x de R\$ 512,65** Sem juros MasterCard - Vindi
+ ver formas de pagamento

Quantidade:

- 1 +

Para obter melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo, lembramos com o uso de cookies.

Ok, entendi

000143

(41) 9 9135.5610 (41) 3317.2251

Faça Login ou Cadastre-se aqui

TIRESHOP

O que você procura? Ex: 175/70 R14

Desde 2001 entregando qualidade e segurança



Entrega para todo o Brasil



5% de desconto nas compras à vista



12x sem juros no cartão



Todos os departamentos

Institucional

Blog

Ofertas

Contato

Autocenters conveniados

Conheça nossas Lojas Físicas

FRETE GRÁTIS!

*CONSULTE NOSSAS CONDIÇÕES

CONHEÇA NOSSAS LOJAS FÍSICAS

- Jornville
- Ribeirão Preto
- São Paulo
- Novo Hamburgo
- Coritiba

BUSCA POR MEDIDA:



Largura



Altura



Aro



ENCONTRE OS PRODUTOS PARA O SEU VEÍCULO

Marca



Modelo



Ano

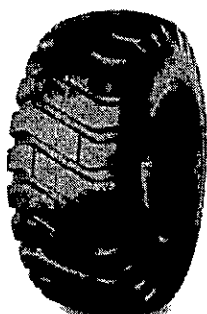


Versão



Busca

Página Inicial | Pneus Agrícolas | Pneu Aro 25

**PNEU ALLIANCE 31B 20.5-25 20PR E-3 (G-3 / L-3) TL**

fabricante: Alliance

Indique a um amigo

5 de 5 ★★★★★ (1) Clique e veja!

De: R\$ 7.072,00

R\$ 7.289,00

12 x de R\$ 607,42 sem juros

ou em até 10 vezes com 1,00% de desconto

ou em até 4 vezes com 3,00% de desconto

ou R\$ 6.924,55 à vista com 5,00% de desconto

Quantidade

CEP - Calcular Frete

1

OK

Forma de Pagamento:

1 x de R\$ 6.924,55 com 5,00% de desconto

COMPRAR

5% de desconto

Frete Grátis
acima de R\$ 0,00Garantia
de 1Selo
do quilômetro

Ajuda

Disponibilidade
imediate

Descrição do Produto

Informações Técnicas

Veículos Compatíveis

CONFIRA TAMBÉM

Buscar produtos, marcas e muito mais.



Assine o **mei+** por R\$ 17,99

Disney+ STAR+
INCLUIDOS

Categorias ▾ Ofertas do dia Histórico Moda Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Defina o seu endereço

para verificar os custos e
preços na busca.

Mais tarde

Produtos > Pneus e Acessórios > Outros

Compartilhar | Vender um igual

Novo

Pneu Aro 25 Superguider
20.5 - 25 24 Lonas L3/e3 TI
Qh811

R\$ 6.353⁶⁶
em 12x R\$ 610⁶⁹

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

000145

AdOpt

ir sua experiência. Você pode aceitar, recusar ou personalizar as configurações de cookies. [Política de Privacidade](#) - [Opt-out](#)

[Minhas opções](#)

Rejeitar

Aceitar

seu pneu v

Marcas

Montagem Gratuita

Sou Revenda



Pneu Aro 25 Superguider 23.5-25 20Lonas L3/E3 QH811

23.5/XR25 →

Referência: 5378

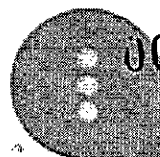
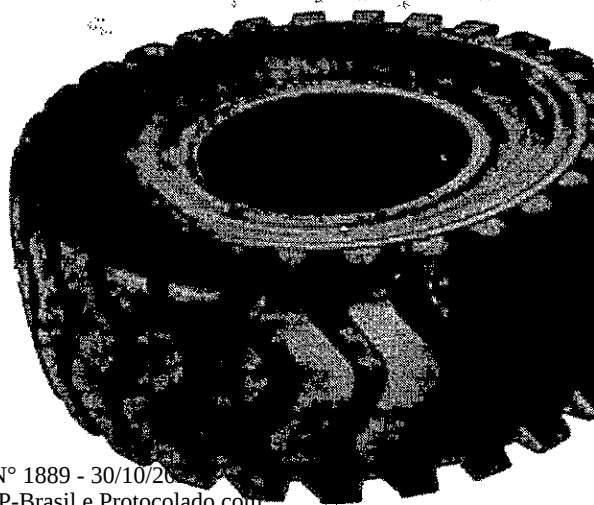
★★★★★ (1) Clique e veja!

R\$ 7.374,10

R\$ 7.130,75

ou em até 12x de R\$ 716,37 no cartão

Formas de pagamento



000146

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OBJETO: RECURSO

AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023

A empresa J.E PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.910.213/0001-87, IE Nº.90978696-74, localizada na Rua Vicente Machado, 2188 SALA 02 Centro, Fone (42) 3622-6363, E-mail: licitacao@simaopneus.com.br, Guarapuava-Paraná já devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório de Pregão Presencial Nº 38/2023, que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE PNEUS NOVOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA MUNICIPAL**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com o devido respeito e acatamento, **INTERPOR RECURSO**, face os fatos e argumentos que seguem:

A empresa participou do certame de Processo Licitatório de Pregão Nº 038/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA MUNICIPAL**. Solicita as todas as empresas participantes do certame supracitado que apresentem declaração de faturamento dos últimos 12 meses assinadas pelo contador afim de validar quais queres duvidas com relação as declarações de micro empresa e empresa de pequeno porte, apresentadas a fim de garantir a disputa justa e honesta por parte de todas as empresas. A não apresentação das mesmas configura que as empresas que não apresentarem não são mais microempresa ou empresa de pequeno porte devendo ser desclassificadas do certame bem como punidas com rigor da lei por não apresentarem documentação exigidas em caráter de diligência.

Reitera-se que a empresa J.E PNEUS LTDA não é aventureira no ramo de licitações e apresentou, como regrado pelo Edital da referida licitação.

Por fim, considerando que a empresa J.E PNEUS LTDA detém toda a documentação exigida pelo certame licitatório, encontrando-se apta e pronta para fornecer os produtos ofertados atende completamente ao exigido no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório em epígrafe não há razões para que seja obstada a a solicitação da empresa..

DIANTE DO EXPOSTO, REQUER o recebimento do presente recurso, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o recurso administrativo interposto pela empresa J.E PNEUS LTDA.

Termos em que pede deferimento.

Guarapuava/PR, em 22 de outubro 2023.

J.E PNEUS
J.E PNEUS
LTDA:48910213000187
LTDA:48910213000187
13000187
213000187

Assinado de forma digital por J.E PNEUS LTDA:48910213000187
Dados: 2023.10.26 16:26:00
CNPJ 48.910.213/0001-87

EDITE SILVA AQSENEN
Sócia Administradora

RG Nº 5.503.651-9 (SESP/PR) - CPF/MF Nº 706.392.219-04
Rua Vicente Machado, 2188 – SALA 02 Centro
Guarapuava/PR – CEP 85010-260
Telefone (42)
3622-6363

PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2023

GERMANO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 48.926.883/0001-91, estabelecida à Rua Manoel Marques Júnior, n° 585, Bairro Serraria, em São José-SC, CEP: 88115-180, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Waldemir de Freitas, portador da cédula de identidade n° 4582191 SESP/PR e CPF n° 577.177.539-87, com endereço para intimações na sede da pessoa jurídica e no endereço eletrônico juridico@germanopneus.com.br, vem, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicados à matéria, manifestar-se nos seguintes termos.

Preliminarmente, destaca-se que esta é empresa de pequeno porte com objeto social de comércio de pneus e correlatos, de maneira que concentra suas vendas ao poder público, por intermédio de participações em certames licitatórios.

Dessa forma, compareceu à Administração para participar do Pregão Presencial n° 38/2023, no dia e hora designados por meio do instrumento convocatório. Contudo, ao término da sessão a Sra. Pregoeira entendeu ser necessária a comprovação de enquadramento desta licitante na condição de EPP.

Pois bem.

Denota-se que esta empresa já havia demonstrado o seu enquadramento na condição de EPP através da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, bem como por meio de uma declaração de enquadramento assinada pelo contador Danilo Serra Corado. Contudo, a Sra. Pregoeira solicitou a apresentação do faturamento da empresa nos últimos doze meses.

Constata-se que, a Lei 8.666/93 dispõe acerca da documentação exigível para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, em seu art. 31. Transcreve-se:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

É possível verificar que a exigência de documentos para comprovar o enquadramento de uma empresa, limita-se a apresentação do balanço patrimonial. Assim, não há previsão legal que obrigue os licitantes a fornecerem documentos diversos a esse para que reste comprovada a sua condição.

Ademais, o faturamento relativo aos meses de 2023 será transmitido no prazo de até quatro meses após o término do exercício financeiro, conforme previsto no art. 1.078, I do Código Civil:

GERMANO PNEUS LTDA

CNPJ: 48.926.883/0001-91 - INSCR. EST. 262.060.140
Rua Manoel Marques Júnior, nº 585, Bairro Serraria, em
São José - SC, CEP: 88115-180

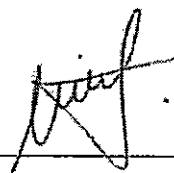
Art. 1.078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:

- I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

Sendo exigível neste momento, somente os valores relativos ao exercício financeiro de 2022.

Inobstante aos fatos explanados, esta empresa encaminha o seu balanço patrimonial relativo ao ano-calendário de 2022, bem como apresenta declaração emitida pelo contador Danilo Serra Corado, informando que o faturamento dos últimos doze meses não ultrapassou o limite previsto em lei, para que assim sejam dirimidas quaisquer dúvidas acerca do seu enquadramento na condição de EPP.

São José/SC, 27 de outubro de 2023.



Waldemir de Freitas

Representante legal

DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de contador responsável pela escrituração fiscal da empresa **GERMANO PNEUS LTDA**, com sede na Rua Manoel Marques Júnior, nº 585, Bairro Serraria, em São José-SC, CEP: 88115-180, CNPJ/MF sob o nº 48.926.883/0001-91 e Inscrição Estadual nº 262.060.140, representada por seu proprietário, Sr. Waldemir de Freitas, portador da cédula de identidade nº 4582191 SESP/PR e CPF nº 577.177.539-87, com atividade "Comércio de Varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Promoção de vendas", que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo e que o valor do seu faturamento nos últimos doze meses não excedeu ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra.

Por ser verdade assina a presente.

São José/SC, 27 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por WALDEMIR DE FREITAS:57717753987
Nº: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF-A3, OU=(EM BRANCO), OU=17452883000173, OU=videoconferencia, CN=WALDEMIR DE FREITAS:57717753987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.27 15:00:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

WALDEMIR DE FREITAS:57717753987

GERMANO PNEUS LTDA
CNPJ nº 48.926.883/0001-91
Waldemir de Freitas
Administrador
RG nº 4582191 SESP/PR
CPF nº 577.177.539-87

Assinado digitalmente por DANILO SERRA CORADO:00783958951
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=20181735000176, OU=AC SyngularID Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=DANILO SERRA CORADO:00783958951
Reason: I am the author of this document
Location:
Data: 2023.10.27 13:58:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

DANILO SERRA CORADO:00783958951

DANILO SERRA CORADO
Contador
CRC SC - 024864/O-4
RG: 33.576.971 SSP/SP
CPF: 007.839.589-51

48.926.883/0001-91
GERMANO PNEUS LTDA

Rua Manoel Marques Júnior, nº 585
Bairro Serraria
São José - SC, CEP: 88115-180

GERMANO PNEUS LTDA
CNPJ: 48.926.883/0001-91 - INSCR. EST. 262.060.140
Rua Manoel Marques Júnior, nº 585, Bairro Serraria, em
São José - SC, CEP: 88115-180

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42207504771	CNPJ 48.926.883/0001-91	
NOME EMPRESARIAL SALVATORI E-COMMERCE LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 19/12/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7E.82.B8.52.40.35.00.07.CE.A0.33.3E.8F.51.09.93.DA.E9.72.40	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	48926883000191	SALVATORI E COMMERCE LTDA:48926883000191	898359113917712530 7	23/12/2022 a 23/12/2023	Sim
Contador	00783958951*	DANILO SERRA CORADO:00783958951	722009910780970635 249353	05/04/2023 a 04/04/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7E.82.B8.52.40.35.00.07.CE.A0.33.3E.8
F.51.09.93.DA.E9.72.40-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2023 às 18:28:39

E8.5F.B6.49.A6.F2.94.94
8B.28.11.71.70.05.DE.56

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SALVATORI E-COMMERCE LTDA
 Período da Escrituração: 19/12/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 48.926.883/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 19 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SALVATORI E-COMMERCE LTDA
NIRE	42207504771
CNPJ	48.926.883/0001-91
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	PALHOCA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/12/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	296

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SALVATORI E-COMMERCE LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	296
Data de início	19/12/2022
Data de término	31/12/2022

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SALVATORI E-COMMERCE LTDA

Período da Escrituração: 19/12/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 48.926.883/0001-91

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 19 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ 60.000,00
Receita com Prestação de Serviços		R\$ (0,00)	R\$ 60.000,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
(-) (-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (3.396,30)
(-) Impostos Incidentes sobre a Receita Bruta		R\$ (0,00)	R\$ (3.396,30)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (390,00)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (1.800,00)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (1.206,30)
RECEITA OPERACIONAL BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 56.603,70
(-) (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 56.603,70
(-) (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ 56.603,70
(-) (+/-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (+/-) OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(=) RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O L		R\$ (0,00)	R\$ 56.603,70
(-) (-) Provisão de CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (1.728,00)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.728,00)
(-) (-) Provisão de IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (2.880,00)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (2.880,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 51.995,70

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

000155

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SALVATORI E-COMMERCE LTDA

Período da Escrituração: 19/12/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 48.926.883/0001-91

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 19 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 160.000,00
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 160.000,00
DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 160.000,00
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
BANCOS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
BANCO NUBANK C/C 31447787-4		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 160.000,00
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 8.004,30
OBRIGAÇÕES VENCÍVEIS ATÉ O EXERC. SEG.		R\$ 0,00	R\$ 8.004,30
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 3.918,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 3.918,00
PIS		R\$ 0,00	R\$ 390,00
COFINS		R\$ 0,00	R\$ 1.800,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (CSL)		R\$ 0,00	R\$ 1.728,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 4.086,30
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 4.086,30
IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ 2.880,00
ISS		R\$ 0,00	R\$ 1.206,30
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 151.995,70
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTES NO PAÍS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
(+/-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 51.995,70
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 51.995,70
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 51.995,70
LUCRO DO EXERCÍCIO FINDO		R\$ 0,00	R\$ 51.995,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7E.82.B8.52.40.35.00.07.CE.A0.33.3E.8F.51.09.93.DA.E9.72.40-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	160.000,00 + 0,00	19,99
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.004,30 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	160.000,00	19,99
	Passivo Circulante	8.004,30	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	160.000,00 - 0,00	19,99
	Passivo Circulante	8.004,30	
Índice de Solvência Geral	Ativo	160.000,00	19,99
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.004,30 + 0,00	

WALDEMIR DE
FREITAS 57717753987

Assinado de forma digital por
WALDEMIR DE
FREITAS.57717753987
Dados: 2023.06.19 11:57:15 -03'00'

WALDEMIR DE FREITAS
Diretor Administrativo
CPF: 577.177.539-87

DANILO SERRA
CORADO:00783958951
951

Assinado de forma digital por
DANILO SERRA
CORADO:00783958951
Dados: 2023.06.19 11:19:52
-03'00'

DANILO SERRA CORADO
Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC02486404
CPF: 007.839.589-51

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

eficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	160.000,00 + 0,00	19,99
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.004,30 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	160.000,00	19,99
	Passivo Circulante	8.004,30	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	160.000,00 - 0,00	19,99
	Passivo Circulante	8.004,30	
Índice de Solvência Geral	Ativo	160.000,00	19,99
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.004,30 + 0,00	
Índice de Capital de terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.004,30 + 0,00	0,05
	Patrimônio Líquido	151.995,70	
Índice de Endividamento corrente	Passivo Circulante	8.004,30	0,05
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	151.995,70 + 0,00	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.004,30 + 0,00	0,05
	Ativo	160.000,00	
Índice de Capital Próprio s/ Ativo Total	Patrimônio Líquido	151.995,70	0,95
	Passivo Total	160.000,00	

ALDEMIR DE
FREITAS:57717753987

Assinado de forma digital por
WALDEMIR DE FREITAS:57717753987
Dados: 2023.06.19 11:57:40 -03'00'

ALDEMIR DE FREITAS
Diretor Administrativo
CPF: 577.177.539-87

DANILO SERRA
CORADO:00783958951
1

Assinado de forma digital por
DANILO SERRA
CORADO:00783958951
Dados: 2023.06.19 11:20:34 -03'00'

DANILO SERRA CORADO
Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC02486404
CPF: 007.839.589-51

**CRCSC**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA

000158

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	DANILO SERRA CORADO
REGISTRO..... :	SC-024864/O-4
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.839.589-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 04/09/2023 as 09:15:33.

Válido até: 03/12/2023.

Código de Controle: 178853.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

100159

OBJETO: CONTRA RECURSO

AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023

A empresa **J.E PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.910.213/0001-87, IE Nº.90978696-74, localizada na Rua Vicente Machado, 2188 SALA 02 Centro, Fone (42) 3622-6363, E-mail: licitacao@simaopneus.com.br, Guarapuava-Paraná já devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório de Pregão Presencial Nº 97/2023, que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE PNEUS NOVOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA MUNICIPAL**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com o devido respeito e acatamento, **INTERPOR CONTRA RECURSO**, face os fatos e argumentos que seguem:

A empresa participou do certame de Processo Licitatório de Pregão Nº 038/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA MUNICIPAL**.

No dia 20 de OUTUBRO de 2023 reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio especialmente designada, bem como os representantes das empresas para as fases de credenciamento, disputa e habilitação concernentes ao referido processo licitatório **PRESENCIAL**.

Transcorridas todas as fases de maneira legal, o representante da empresa **GERMÃO PNEUS LTDA**, manifestou tempestivamente a intenção de apresentar Recurso Administrativo quanto à classificação da proposta apresentada pela empresa **J.E PNEUS LTDA** especificamente nos **itens 8-12-19-21-35** da Proposta de Preços, alegando que os preços praticados pela empresa **J.E PNEUS LTDA** são inexecutableis. Vejamos:

Os argumentos da Recorrente pautam-se pelos preços apresentados pela Recorrida dos **itens 8-12-19-21-35**. A Recorrente apresentou oferta compatível com o preço e com o quantitativo solicitado, demonstrando documentalmente a exequibilidade e disposição dos itens registrados. Todavia, a Recorrente questionou o preço ofertado pela Recorrida e a disponibilidade dos pneus, fundamentando-se em construção (i)lógica.

A Recorrente não pode confundir preço inexecutable com preço vantajoso, muito menos buscar vantagem competitiva através de certame licitatório ao tentar revelar os preços de aquisição de pneus de suas concorrentes.

O preço inexecutable seria inexecutable, situação que não é do presente caso, mas de preço vantajoso para a Administração Pública, pois a "[...] oferta apresenta valor baixo, mas suficiente para executar o contrato" (HEINEN, Juliano. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 3 ed. São Paulo: JusPodivm, 2023, p. 450).

A Recorrida sempre busca na parte empresarial, mesmo sendo uma pequena empresa, desenvolver suas atividades de forma a ser competitiva no mercado, buscando parceiros comerciais para que a mesma seja um player nas licitações. Dentre suas estratégias empresariais, a compra de pneus diretamente das fornecedoras exclusivas e importando de grandes fabricantes, com preços melhores é uma delas. A Recorrida possui um preço vantajoso porque adota uma forma de gestão empresarial diferente, buscando



J.E. PNEUS

J.E. PNEUS LTDA

000160

entregar os melhores produtos com preços competitivos, sendo indevida a tentativa indireta da Recorrente de buscar a revelação do sigilo e estratégia empresarial da Recorrida (art. 154 do CP). Infelizmente, alguns competidores, desconsiderando as leis, buscam maneiras de obter informações confidenciais e usar essas informações para terem uma vantagem competitiva em futuras licitações, situação que não pode ser admitida sob o pretexto de preço inexecutável.

Reitera-se que a empresa J.E PNEUS LTDA não é aventureira no ramo de licitações e apresentou, como regrado pelo Edital da referida licitação, bem como apresentou lances igualmente a recorrente dando diferenças de R\$ 1,00 abaixo ou seja se a recorrente pode ofertar lances baixos e sagrar-se vencedora por que a nossa empresa não o pode fazer ? ...

Por fim, considerando que a empresa J.E PNEUS LTDA detém toda a documentação exigida pelo certame licitatório, encontrando-se apta e pronta para fornecer os produtos ofertados atende completamente ao exigido no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório em epígrafe não há razões para que seja obstada a classificação da empresa..

DIANTE DO EXPOSTO, REQUER o recebimento do presente contra recurso, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, desconsiderando o recurso administrativo interposto pela empresa J.E PNEUS LTDA e, conseqüentemente mantendo a classificação e habilitação da empresa J.E PNEUS LTDA em todos os itens que foi declarada vencedora no Pregão supracitado.

Termos em que pede deferimento.

Guarapuava/PR, em 24 de outubro 2023.

EDITE SILVA

AQSENEN:70639221
904

Assinado de forma digital por

EDITE SILVA

AQSENEN:70639221904

Dados: 2023.10.24 14:53:32 -03'00'

J.E PNEUS LTDA

CNPJ 48.910.213/0001-87

EDITE SILVA AQSENEN

Sócia Administradora

RG Nº 5.503.651-9 (SESP/PR) - CPF/MF Nº 706.392.219-04

Rua Vicente Machado, 2188 – SALA 02 Centro

Guarapuava/PR – CEP 85010-260

Telefone (42)

3622-6363

Rua Vicente Machado, 2188 - Sala 02 - Centro - Guarapuava/PR – CEP 85010-260

Site: www.simaopneus.com.br - E-mail: licitacao@simaopneus.com.br - Fone: (42) 3622-6363



BETEL
ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

J.E. Pneus Ltda.

CNPJ: 48.910.213/0001-87

FATURAMENTO 12 MESES

OUTUBRO/23	R\$	-
NOVEMBRO/23	R\$	-
DEZEMBRO/23	R\$	-
JANEIRO/23	R\$	-
FEVEREIRO/23	R\$	2.900,00
MARÇO/23	R\$	17.320,00
ABRIL/23	R\$	51.610,00
MAIO/23	R\$	97.376,08
JUNHO/23	R\$	119.391,26
JULHO/23	R\$	269.679,25
AGOSTO/23	R\$	173.497,17
SETEMBRO/23	R\$	125.279,17
TOTAL	R\$	857.052,93

MÉDIA MENSAL R\$ 71.421,08

**Fernando Antônio
Borazo Ribeiro.**

Assinado de forma digital por
Fernando Antônio Borazo Ribeiro
Dados: 2023.10.24 17:16:18 -03'00

Emitido: Guarapuava, 24 de Outubro de 2023.

Organização Contábil Betel "Casa de Deus"

Co. Fernando Antônio Borazo Ribeiro – CRC PR 032263/O-7

Rua Frei Caneca 1465 – Santana - Guarapuava / PR | 85.010-210



JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
CNPJ N.º 01.795.704/0001-60
RUA MARECHAL FLORIANO, 2803 - CENTRO
CASCADEL -PR. FONE (45)3037-3032

DEMOSTRATIVO DE FATURAMENTO

Os valores abaixo relacionados são faturamento contábil extraídos dos livros fiscais da empresa **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**, nesta data.

MÊS/ANO

SAÍDA R\$-

OUTUBRO/2022	155.512,00
NOVEMBRO/2022	168.396,14
DEZEMBRO 2022	6.543,60
JANEIRO/2023	77.107,00
FEVEREIRO/2023	338.750,42
MARÇO/2023	250.158,00
ABRIL/2023	36.861,00
MAIO/2023	53.395,00
JUNHO/2023	83.574,00
JULHO/2023	114.494,00
AGOSTO/2023	116.930,60
SETEMBRO/2023	104.784,00

Para que a presente surta os efeitos legais dato e assino.

Cascavel – PR 20 de outubro de 2023.

MARIA ROZANI DE
OLIVEIRA
CALZA:02365518923
Assinado de forma digital por
MARIA ROZANI DE OLIVEIRA
CALZA:02365518923
Dados: 2023.10.20 15:59:36
-03'00"

Maria Rozani de Oliveira Calza
CRC-PR 040642/O-3
CPF nº 023.655.189-23



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO 38/2023

PRECESSO Nº: 27/2023

Assunto: julgamento quanto a apresentação de recurso por licitante nos autos do processo do Pregão nº 38/2023, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL PR.

I. PRELIMINAR

De acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, a pretensão de recorrer deve ser manifestada de forma imediata e motivada ao final da sessão que declarou o vencedor do certame, sendo-lhe concedido o prazo de três dias para a apresentação das razões do recurso. E que, apresentada a intenção de recorrer, cabe ao pregoeiro tão-somente avaliar a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse, motivação. Analisado os pressupostos recursais foi concedido prazo para apresentação das alegações recursais.

Trata-se de recurso apresentado pelas empresas: **J.E PNEUS LTDA E GERMANO PNEUS LTDA**, a manifestação do interesse recursal foi realizada ao final da sessão do certame, constando da Ata 01, e, as razões recursais foram apresentadas de forma tempestiva.

II. DA INTENÇÃO DE RECURSO

As recorrentes apresentaram os seguintes registros para intenção de recurso:

INTENÇÃO DE RECURSO:

O licitante **GERMANO PNEUS LTDA**, alegou que a empresa **JE PNEUS LTDA**, vencedora em vários itens. Entretanto, existem fortes indícios de que os valores ofertados para os itens 08, 12, 19 e 21, são inexequíveis.

O licitante **J.E PNEUS LTDA**. Fez o pedido que as empresas participantes do certame comprovassem o enquadramento de micro e pequenas empresas.

III- DA ALEGAÇÕES RECURSAIS

A empresa interpôs recurso com as seguintes alegações:

1-RECURSO:

GERMANO PNEUS LTDA, alegou que a empresa **JE PNEUS LTDA**, vencedora em vários itens. Entretanto, existem fortes indícios de que os valores ofertados para os itens 08, 12, 19 e 21, são inexequíveis.

Diante do exposto, requer-se:

O provimento do presente recurso amparado nas razões recursais, requerendo que a CPL exija da Recorrida a apresentação de notas fiscais de entrada e de saída, bem como planilha de composição de custos, para que comprove a exequibilidade dos valores ofertados para os itens 08, 12, 19 e 21. E na hipótese inesperada de isso não ocorrer, faça



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

000164

este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

2-RECURSO:

A empresa **J.E PNEUS LTDA**. Solicita as todas as empresas participantes do certame supracitado que apresentem declaração de faturamento dos últimos 12 meses assinadas pelo contador afim de validar quais queres dúvidas com relação as declarações de micro empresa e empresa de pequeno porte, apresentadas a fim de garantir a disputa justa e honesta por parte de todas as empresas. A não apresentação das mesmas configura que as empresas que não apresentarem não são mais microempresa ou empresa de pequeno porte. Devendo ser desclassificadas do certame bem como punidas com rigor da lei por não apresentarem documentação exigidas em caráter de diligencia.

DIANTE DO EXPOSTO, REQUER o recebimento do presente recurso, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o recurso administrativo interposto pela empresa **J.E PNEUS LTDA**.

Após apresentação das razões recursais foi aberto prazo legal para as demais licitantes apresentarem suas contrarrazões, conforme dispõe o artigo 4º, XVIII da Lei Federal 10.520/2002.

IV-DAS CONTRARRAZÕES

CONTRARRAZÃO:

1-RECURSO:

A empresa **J.E PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.910.213/0001-87, IE Nº.90978696-74, localizada na Rua Vicente Machado, 2188 SALA 02 Centro, Fone (42) 3622-6363, E-mail: licitacao@simaopneus.com.br, Guarapuava-Paraná já devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório de Pregão Presencial Nº 97/2023, que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE PNEUS NOVOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA MUNICIPAL**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com o devido respeito e acatamento, **INTERPOR CONTRA RECURSO**, face os fatos e argumentos que seguem:

A empresa participou do certame de Processo Licitatório de Pregão Nº 038/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA MUNICIPAL**.

No dia 20 de outubro de 2023 reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio especialmente designada, bem como os representantes das empresas para as fases de credenciamento, disputa e habilitação concernentes ao referido processo licitatório **PRESENCIAL**.

Transcorridas todas as fases de maneira legal, o representante da empresa **GERMANO PNEUS LTDA**, manifestou tempestivamente a intenção de apresentar Recurso Administrativo quanto à classificação da proposta apresentada pela empresa **J.E PNEUS LTDA** especificamente nos itens 8-12-19-21-35 da Proposta de Preços, alegando que os preços praticados pela empresa **J.E PNEUS LTDA** são inexequíveis. Vejamos:

Os argumentos da Recorrente pautam-se pelos preços apresentados pela Recorrida dos itens, 8-12-19-21-35 A Recorrente apresentou oferta compatível com o preço e com o quantitativo solicitado, demonstrando documentalmente a exequibilidade e disposição dos itens



registrados. Todavia, a Recorrente questionou o preço ofertado pela Recorrida e a disponibilidade dos pneus, fundamentando-se em construção (i) lógica.

A Recorrente não pode confundir preço inexecutável com preço vantajoso, muito menos buscar vantagem competitiva através de certame licitatório ao tentar revelar os preços de aquisição de pneus de suas concorrentes.

O preço inexecutável seria inexecutável, situação que não é do presente caso, mas de preço vantajoso para a Administração Pública, pois a "[...] oferta apresenta valor baixo, mas suficiente para executar o contrato" (HEINEN, Juliano. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 3 ed. São Paulo: JusPodivm, 2023, p. 450).

A Recorrida sempre busca na parte empresarial, mesmo sendo uma pequena empresa, desenvolver suas atividades de forma a ser competitiva no mercado, buscando parceiros comerciais para que a mesma seja um player nas licitações. Dentre suas estratégias empresariais, a compra de pneus diretamente das fornecedoras exclusivas e importando de grandes fabricantes, com preços melhores é uma delas. A Recorrida possui um preço vantajoso porque adota uma forma de gestão empresarial diferente, buscando entregar os melhores produtos com preços competitivos, sendo indevida a tentativa indireta da Recorrente de buscar a revelação do sigilo e estratégia empresarial da Recorrida (art. 154 do CP). Infelizmente, alguns competidores, desconsiderando as leis, buscam maneiras de obter informações confidenciais e usar essas informações para terem uma vantagem competitiva em futuras licitações, situação que não pode ser admitida sob o pretexto de preço inexecutável.

Reitera-se que a empresa J.E PNEUS LTDA não é aventureira no ramo de licitações e apresentou, como regrado pelo Edital da referida licitação, bem como apresentou lances igualmente a recorrente dando diferenças de R\$ 1,00 abaixo, ou seja, se a recorrente pode ofertar lances baixos e sagrar-se vencedora por que a nossa empresa não o pode fazer? ...

Por fim, considerando que a empresa J.E PNEUS LTDA detém toda a documentação exigida pelo certame licitatório, encontrando-se apta e pronta para fornecer os produtos ofertados atende completamente ao exigido no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório em epígrafe não há razões para que seja obstada a classificação da empresa.

DIANTE DO EXPOSTO, REQUER o recebimento do presente contra recurso, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, desconsiderando o recurso administrativo interposto pela empresa J.E PNEUS LTDA e, conseqüentemente mantendo a classificação e habilitação da empresa J.E PNEUS LTDA em todos os itens que foi declarada vencedora no Pregão supracitado.

2-RECURSO

As empresas JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, GERMANO PNEUS LTDA e empresa J.E PNEUS LTDA apresentaram suas contrarrazões, dentro do prazo legal de 03 (três) dias comprovou o enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, por e-mail.

V- DA ANALISE DO MERITO DO RECURSO

1-RECURSO

O presente recurso da empresa **GERMANO PNEUS LTDA** não merece provimento, por não noticiar razões que violam os princípios que norteiam o procedimento licitatório:



Conforme art. 3º da Lei 8.666/93, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, é dever da Administração Pública zelar pela contratação mais vantajosa para a Administração pública, sempre resguardando o interesse público e observando as normas e princípios que regem suas licitações e contratações. Como contratação mais vantajosa, entende-se que é aquela que oferece maior benefício à Administração com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor preço na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

Deste modo, é imprescindível a avaliação cuidadosa quanto a exequibilidade da proposta comercial, uma vez que os preços oferecidos em uma licitação podem, muitas vezes, revelar, já de antemão, se a empresa conseguirá executar o contrato com a devida qualidade e eficiência.

No que se refere à avaliação de exequibilidade de propostas comerciais, prevê a Lei 8.666/93:

"Art. 48. Serão desclassificadas:

(...)

II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou*
- b) valor orçado pela administração. (grifo meu).*

Nesse sentido segue tabela ilustrativa com os valores de referência, valores ofertados, bem como o percentual, os quais indicam estarem dentro da margem indicada.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

000167

ITEM	valor referencia	Preço ofertado R\$	%
8	1.568,25	900,00	42,61%
12	3.804,00	2.149,00	43,51%
19	3.075,25	1.949,00	36,62%
21	5.308,00	3.549,00	33,14%

Regulamentando o art. 37 da Constituição Federal, em 21 de julho de 1993, foi publicada a Lei nº 8.666, a qual, em seu art. 3º estipula o objeto das licitações públicas, in verbis:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Nota-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, já que todas as contratações realizadas pelo Estado devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.

À luz dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, além do direito positivado através da Lei nº 8.666, de 1993, não resta qualquer dúvida de que a Pessoa Jurídica de Direito Público deverá prestigiar legalidade, moralidade, eficiência e isonomia a todos os certames licitatórios em busca da contratação mais vantajosa ao interesse público.

No entanto, em que pesem tais considerações, importante ressaltar que para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, toma-se necessária a segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Esta norma-princípio encontra-se disposta no art. 41, caput, da citada Lei:

"Art. 41- A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Diz-se por isso que o edital se torna lei entre as partes, e este, por sua vez, somente é publicado após o devido processo administrativo que o justifica e o autoriza. Deste modo, a regra que se impõe é que a realização da licitação deve ser precedida de um processo administrativo que a justifique e a autorize, somente após deve ser publicado o edital, que não poderá sofrer alterações após a publicação, salvo se assim exigir o interesse público,



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

000168

devendo atentar a todos os esclarecimentos, avisos e informações concedidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrava, bem como ao primado da segurança jurídica.

O objetivo do processo licitatório - mesmo no Pregão, em que o critério de julgamento é o MENOR PREÇO - é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, o que impõe ao Administrador Público não apenas a busca pelo menor preço, mas também a certificação de que a contratação atenda ao interesse público.

"Selecionar a proposta mais vantajosa é, a um só tempo, o fim de interesse público que se quer alcançar em toda licitação (sendo amplo) e o resultado que se busca em cada licitação (sendo estrito). Licitação que não instigue a competição, para dela surtir a proposta mais vantajosa, descumpra sua finalidade legal e institucional impondo-se à autoridade competente invalidá-la por vício de ilegalidade..."

No caso em análise, a Recorrente alega que os preços apresentados pela J. E. PNEUS LTDA., em relação aos PNEUS não estão compatíveis com o mercado e que sua proposta de preço seria inexequível.

Vale mencionar, que houve na licitação uma grande disputa na fase de lances pelas empresas participantes apresentaram preços compatíveis com o da melhor classificada, como se observa na Ordem de Classificação:

Município		Estado		Número		Data		Folha		Total	
Diamante do Sul		Paraná		000168		30/10/2023		1		1	
Ordem de Classificação											
Item	Descrição	Valor	Item	Descrição	Valor	Item	Descrição	Valor	Item	Descrição	Valor
001	0,00	2.116,00	002	0,00	2.116,00	003	0,00	2.116,00	004	0,00	2.116,00
005	0,00	2.116,00	006	0,00	2.116,00	007	0,00	2.116,00	008	0,00	2.116,00
009	0,00	2.116,00	010	0,00	2.116,00	011	0,00	2.116,00	012	0,00	2.116,00
013	0,00	2.116,00	014	0,00	2.116,00	015	0,00	2.116,00	016	0,00	2.116,00
017	0,00	2.116,00	018	0,00	2.116,00	019	0,00	2.116,00	020	0,00	2.116,00
021	0,00	2.116,00	022	0,00	2.116,00	023	0,00	2.116,00	024	0,00	2.116,00
025	0,00	2.116,00	026	0,00	2.116,00	027	0,00	2.116,00	028	0,00	2.116,00
029	0,00	2.116,00	030	0,00	2.116,00	031	0,00	2.116,00	032	0,00	2.116,00
033	0,00	2.116,00	034	0,00	2.116,00	035	0,00	2.116,00	036	0,00	2.116,00
037	0,00	2.116,00	038	0,00	2.116,00	039	0,00	2.116,00	040	0,00	2.116,00
041	0,00	2.116,00	042	0,00	2.116,00	043	0,00	2.116,00	044	0,00	2.116,00
045	0,00	2.116,00	046	0,00	2.116,00	047	0,00	2.116,00	048	0,00	2.116,00
049	0,00	2.116,00	050	0,00	2.116,00	051	0,00	2.116,00	052	0,00	2.116,00
053	0,00	2.116,00	054	0,00	2.116,00	055	0,00	2.116,00	056	0,00	2.116,00
057	0,00	2.116,00	058	0,00	2.116,00	059	0,00	2.116,00	060	0,00	2.116,00
061	0,00	2.116,00	062	0,00	2.116,00	063	0,00	2.116,00	064	0,00	2.116,00
065	0,00	2.116,00	066	0,00	2.116,00	067	0,00	2.116,00	068	0,00	2.116,00
069	0,00	2.116,00	070	0,00	2.116,00	071	0,00	2.116,00	072	0,00	2.116,00
073	0,00	2.116,00	074	0,00	2.116,00	075	0,00	2.116,00	076	0,00	2.116,00
077	0,00	2.116,00	078	0,00	2.116,00	079	0,00	2.116,00	080	0,00	2.116,00
081	0,00	2.116,00	082	0,00	2.116,00	083	0,00	2.116,00	084	0,00	2.116,00
085	0,00	2.116,00	086	0,00	2.116,00	087	0,00	2.116,00	088	0,00	2.116,00
089	0,00	2.116,00	090	0,00	2.116,00	091	0,00	2.116,00	092	0,00	2.116,00
093	0,00	2.116,00	094	0,00	2.116,00	095	0,00	2.116,00	096	0,00	2.116,00
097	0,00	2.116,00	098	0,00	2.116,00	099	0,00	2.116,00	100	0,00	2.116,00
101	0,00	2.116,00	102	0,00	2.116,00	103	0,00	2.116,00	104	0,00	2.116,00
105	0,00	2.116,00	106	0,00	2.116,00	107	0,00	2.116,00	108	0,00	2.116,00
109	0,00	2.116,00	110	0,00	2.116,00	111	0,00	2.116,00	112	0,00	2.116,00
113	0,00	2.116,00	114	0,00	2.116,00	115	0,00	2.116,00	116	0,00	2.116,00
117	0,00	2.116,00	118	0,00	2.116,00	119	0,00	2.116,00	120	0,00	2.116,00
121	0,00	2.116,00	122	0,00	2.116,00	123	0,00	2.116,00	124	0,00	2.116,00
125	0,00	2.116,00	126	0,00	2.116,00	127	0,00	2.116,00	128	0,00	2.116,00
129	0,00	2.116,00	130	0,00	2.116,00	131	0,00	2.116,00	132	0,00	2.116,00
133	0,00	2.116,00	134	0,00	2.116,00	135	0,00	2.116,00	136	0,00	2.116,00
137	0,00	2.116,00	138	0,00	2.116,00	139	0,00	2.116,00	140	0,00	2.116,00
141	0,00	2.116,00	142	0,00	2.116,00	143	0,00	2.116,00	144	0,00	2.116,00
145	0,00	2.116,00	146	0,00	2.116,00	147	0,00	2.116,00	148	0,00	2.116,00
149	0,00	2.116,00	150	0,00	2.116,00	151	0,00	2.116,00	152	0,00	2.116,00
153	0,00	2.116,00	154	0,00	2.116,00	155	0,00	2.116,00	156	0,00	2.116,00
157	0,00	2.116,00	158	0,00	2.116,00	159	0,00	2.116,00	160	0,00	2.116,00
161	0,00	2.116,00	162	0,00	2.116,00	163	0,00	2.116,00	164	0,00	2.116,00
165	0,00	2.116,00	166	0,00	2.116,00	167	0,00	2.116,00	168	0,00	2.116,00
169	0,00	2.116,00	170	0,00	2.116,00	171	0,00	2.116,00	172	0,00	2.116,00
173	0,00	2.116,00	174	0,00	2.116,00	175	0,00	2.116,00	176	0,00	2.116,00
177	0,00	2.116,00	178	0,00	2.116,00	179	0,00	2.116,00	180	0,00	2.116,00
181	0,00	2.116,00	182	0,00	2.116,00	183	0,00	2.116,00	184	0,00	2.116,00
185	0,00	2.116,00	186	0,00	2.116,00	187	0,00	2.116,00	188	0,00	2.116,00
189	0,00	2.116,00	190	0,00	2.116,00	191	0,00	2.116,00	192	0,00	2.116,00
193	0,00	2.116,00	194	0,00	2.116,00	195	0,00	2.116,00	196	0,00	2.116,00
197	0,00	2.116,00	198	0,00	2.116,00	199	0,00	2.116,00	200	0,00	2.116,00
201	0,00	2.116,00	202	0,00	2.116,00	203	0,00	2.116,00	204	0,00	2.116,00
205	0,00	2.116,00	206	0,00	2.116,00	207	0,00	2.116,00	208	0,00	2.116,00
209	0,00	2.116,00	210	0,00	2.116,00	211	0,00	2.116,00	212	0,00	2.116,00
213	0,00	2.116,00	214	0,00	2.116,00	215	0,00	2.116,00	216	0,00	2.116,00
217	0,00	2.116,00	218	0,00	2.116,00	219	0,00	2.116,00	220	0,00	2.116,00
221	0,00	2.116,00	222	0,00	2.116,00	223	0,00	2.116,00	224	0,00	2.116,00
225	0,00	2.116,00	226	0,00	2.116,00	227	0,00	2.116,00	228	0,00	2.116,00
229	0,00	2.116,00	230	0,00	2.116,00	231	0,00	2.116,00	232	0,00	2.116,00
233	0,00	2.116,00	234	0,00	2.116,00	235	0,00	2.116,00	236	0,00	2.116,00
237	0,00	2.116,00	238	0,00	2.116,00	239	0,00	2.116,00	240	0,00	2.116,00
241	0,00	2.116,00	242	0,00	2.116,00	243	0,00	2.116,00	244	0,00	2.116,00
245	0,00	2.116,00	246	0,00	2.116,00	247	0,00	2.116,00	248	0,00	2.116,00
249	0,00	2.116,00	250	0,00	2.116,00	251	0,00	2.116,00	252	0,00	2.116,00
253	0,00	2.116,00	254	0,00	2.116,00	255	0,00	2.116,00	256	0,00	2.116,00
257	0,00	2.116,00	258	0,00	2.116,00	259	0,00	2.116,00	260	0,00	2.116,00
261	0,00	2.116,00	262	0,00	2.116,00	263	0,00	2.116,00	264	0,00	2.116,00
265	0,00	2.116,00	266	0,00	2.116,00	267	0,00	2.116,00	268	0,00	2.116,00
269	0,00	2.116,00	270	0,00	2.116,00	271	0,00	2.116,00	272	0,00	2.116,00
273	0,00	2.116,00	274	0,00	2.116,00	275	0,00	2.116,00	276	0,00	2.116,00
277	0,00	2.116,00	278	0,00	2.116,00	279	0,00	2.116,00	280	0,00	2.116,00
281	0,00	2.116,00	282	0,00	2.116,00	283	0,00	2.116,00	284	0,00	2.116,00
285	0,00	2.116,00	286	0,00	2.116,00	287	0,00	2.116,00	288	0,00	2.116,00
289	0,00	2.116,00	290	0,00	2.116,00	291	0,00	2.116,00	292	0,00	2.116,00
293	0,00	2.116,00	294	0,00	2.116,00	295	0,00	2.116,00	296	0,00	2.116,00
297	0,00	2.116,00	298	0,00	2.116,00	299	0,00	2.116,00	300	0,00	2.116,00
301	0,00	2.116,00	302	0,00	2.116,00	303	0,00	2.116,00	304	0,00	2.116,00
305	0,00	2.116,00	306	0,00	2.116,00	307	0,00	2.116,00	308	0,00	2.116,00
309	0,00	2.116,00	310	0,00	2.116,00	311	0,00	2.116,00	312	0,00	2.116,00
313	0,00	2.116,00	314	0,00	2.116,00	315	0,00	2.116,00	316	0,00	2.116,00
317	0,00	2.116,00	318	0,00	2.116,00	319	0,00	2.116,00	320	0,00	2.116,00
321	0,00	2.116,00	322	0,00	2.116,00	323	0,00	2.116,00	324	0,00	2.116,00
325	0,00	2.116,00	326	0,00	2.116,00	327	0,00	2.116,00	328	0,00	2.116,00
329	0,00	2.116,00	330	0,00	2.116,00	331	0,00	2.116,00	332	0,00	2.116,00
333	0,00	2.116,00	334	0,00	2.116,00	335	0,00	2.116,00	336	0,00	2.116,00
337	0,00	2.116,00	338	0,00	2.116,00	339	0,00	2.116,00	340	0,00	2.116,00
341	0,00	2.116,00	342	0,00	2.116,00	343	0,00	2.116,00	344	0,00	2.116,00
345	0,00	2.116,00	346	0,00	2.116,00	347	0,00	2.116,00	348	0,00	2.116,00
349	0,00	2.116,00	350	0,00	2.116,00	351	0,00	2.116,00	352	0,00	2.116,00
353	0,00	2.116,00	354	0,00	2.116,00	355	0,00	2.116,00	356	0,00	2.116,00
357	0,00	2.116,00	358	0,00	2.116,00	359	0,00	2.116,00	360	0,00	2.116,00
361	0,00	2.116,00	362	0,00	2.116,00	363	0,00	2.116,00	364	0,00	2.116,00
365	0,00	2.116,00	366	0,00	2.116,00	367	0,00	2.116,00	368	0,00	2.116,00
369	0,00	2.116,00	370	0,00	2.116,00	371	0,00	2.116,00	372	0,00	2.116,00
373	0,00	2.116,00	374	0,00	2.116,00	375	0,00	2.116,00	376	0,00	2.116,00
377	0,00	2.116,00	378	0,00	2.116,00	379	0,00	2.116,00	380	0,00	2.116,00
381	0,00	2.116,00	382	0,00	2.116,00	383	0,00	2.116,00	384	0,00	2.116,00
385	0,00	2.116,00	386	0,00	2.116,00	387	0,00	2.116,00	388	0,00	2.116,00
389											



tendo nada de novo que desabonasse ou alterasse a aceitação e habilitação da empresa vencedora.

Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse pública, concedendo oportunidade para recorrente e recorrida, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência.

Diante da manifestação apresentada, constatamos que não há razões para desclassificar a empresa J.E PNEUS LTDA, corroborando com o posicionamento sustentado, não havendo lastro ou fundamentação legal para as alegações apresentadas pela Recorrente.

2- RECURSO

A Lei Complementar 123/06 assim dispõe:

"Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

[...]

II – no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

[...]

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

[...]

§ 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9º-A, 10 e 12.

§ 9º-A. Os efeitos da exclusão prevista no § 9º dar-se-ão no ano-calendário subsequente se o excesso verificado em relação à



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

000170

receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) do limite referido no inciso II do caput.

** § 10. A empresa de pequeno porte que no decurso do ano-calendário de início de atividade ultrapassar o limite proporcional de receita bruta de que trata o § 2º estará excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades.*

§ 12. A exclusão de que trata o § 10 não retroagirá ao início das atividades se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) do respectivo limite referido naquele parágrafo, hipótese em que os efeitos da exclusão dar-se-ão no ano-calendário subsequente." (gn)

Cumprir registrar que, em relação as empresas participantes do certame **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, GERMANO PNEUS LTDA E J.E PNEUS LTDA.** Apresentaram sua comprovação de enquadramento de microempresa ME, MEI e EPP.

Considerando que o certame foi aberto exclusivamente para a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, imperioso que a empresa apresentasse a comprovação de enquadramento.

VI- DECISÃO.

À míngua das alegações e fundamentos trazidos pela Recorrente e com base nas informações extraídas da documentação apresentada em cumprimento ao princípio constitucional da isonomia, a licitação foi processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, mantendo classificada e habilitada a empresa **J.E PNEUS LTDA.**

Cientifico ainda às licitantes, que todas as empresas participantes do certame comprovaram o enquadramento microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e posterior decisão. Desta maneira, submetemos a presente decisão à autoridade competente para apreciação e posterior ratificação.


CRISTINA SANTOS NERI
PREGOEIRA



DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE.

Considerando as explicações realizadas pela Pregoeiro ao Recurso Interposto, em análise a documentação anexada ao processo.

Decido o seguinte:

Que seja MANTIDA a decisão da Pregoeira e Equipe de apoio tomada em Sessão Pública, não havendo razões ao recurso apresentado.

Sem mais, encaminha ao setor responsável para dar prosseguimento ao processo.

DIAMANTE DO SUL/PR 27/10/2023.

DARCI TIRELLI
PREFEITO MUNICIPAL